

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
EDITAL Nº 012/2025



RONALDO FERNANDES BRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023, suas alterações e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE BURITIZEIRO – MG, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO II**, e Especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Até as 09h00min do dia 08/07/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

08/07/2025 a partir das 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

Telefones: (38) 3742-1011

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
EDITAL Nº 012/2025

RONALDO FERNANDES BRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE BURITIZEIRO – MG**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, suas alterações e além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente em **<https://buritizeiro.mg.gov.br/edital>**.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de

forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE BURITIZEIRO – MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo IV) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão Eletrônico, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Exclusiva para ME, EPP ou equiparadas: **Haverá exclusividade em todos os itens, em virtude do valor médio dos itens deste Pregão.**

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens do processo licitatório.

4.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos das orientações vigentes do TCE/MG.;

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e V deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com

duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R\$1,00 (Um real)**.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s)

indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, será comunicado às licitantes mediante publicação em Diário Oficial.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

8.3. Amostras:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitação@buritizeiro.mg.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do Contrato, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em contratos observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Contrato.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO



Um
Novo
Destino

SEC. MUN. DESENVOLV TERRITORIAL	3123	17100000	1212 DEP.DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTEC. 121220 AGRICULTURA 121220.605 ABASTECIMENTO 121220.605.0096 SIST. DE DISTRIB. DE PRODUTOS AGRIC 121220.605.0096.2229 MANUT ATIVID DE AQUICULTURA 3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS
---------------------------------------	------	----------	---

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Contrato, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. O Contrato, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos durante a sessão pública serão solucionados diretamente pelo Emissor do Edital ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023 e suas alterações, sendo reavaliados pelo Chefe do Poder Executivo de Buritizinho-MG no ato de eventual Homologação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações em geral;
- d) Anexo IV– Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 17 de junho de 2025.

Ronaldo Fernandes Branco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial



ANEXO I - ETP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EDITAL Nº 012/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

DECISOR	-
UNIDADE DEMANDANTE	SEDET- Secretaria de Desenvolvimento Territorial
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Ronaldo Branco, Arlete Vitória, Alexandre Alarcão e Rafael Pereira.
INTEGRANTE DEMANDANTE	Rafael Pereira Lopes
INTEGRANTE TÉCNICO	Alexandre Alarcão Gomiero
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	Arlete Vitoria Evangelista da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Buritizeiro, situado no estado de Minas Gerais, enfrenta desafios significativos no setor de aquicultura, com baixos índices de produtividade e rentabilidade. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de equipamentos modernos para aprimorar os sistemas de cultivo aquícola, promovendo o aumento da produção e a sustentabilidade do setor, e

atender às necessidades dos piscicultores locais.

Problemas Identificados:

- Baixa produtividade e rentabilidade nos sistemas de cultivo;
- Falta de conhecimento técnico entre os piscicultores;
- Degradação ambiental e impactos negativos devido a práticas inadequadas;
- Dificuldade no acesso a recursos e financiamentos;
- Necessidade de organização social para fortalecer o cooperativismo e associativismo;
- Público mais idoso no campo, dificuldade na sucessão familiar;
- Devido a todos os gargalos supracitados: a Piscicultura é uma fonte de renda, porém não a principal.

2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA AQUICULTURA NO MUNICÍPIO

2.1. Diagnóstico da Produção Aquícola

A produção de peixe no município enfrenta sérios problemas de baixa produtividade devido ao uso de tecnologias inadequadas e práticas antiquadas. A falta de infraestrutura e suporte técnico adequado agrava ainda mais a situação.

2.2. Impactos da Baixa Rentabilidade

A baixa rentabilidade resulta em dificuldades financeiras para os piscicultores, impedindo o investimento em melhorias, como novos equipamentos, insumos e tecnologias.

2.3. Necessidades Identificadas

- Capacitação técnica.
- Acesso a equipamentos modernos.
- Melhoria das práticas de cultivo e gestão.
- Fortalecimento do cooperativismo e associativismo.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. Objetivo Geral

Melhorar a produtividade e rentabilidade da aquicultura no município de Buritizeiro por meio da aquisição dos equipamentos adequados e da capacitação dos piscicultores.

Espera-se que a assistência técnica e capacitação junto aos equipamentos,

proporcionem uma melhoria no processo de produção, gerando aumento na produtividade, melhoria na qualidade do produto final, além da preservação dos recursos naturais e o fortalecimento das organizações sociais. Espera-se um desenvolvimento socioeconômico regional e sobretudo, a melhoria na qualidade de vida das famílias envolvidas.

3.2. Objetivos Específicos

1. **Aumentar a produtividade e rentabilidade** dos sistemas de cultivo.
2. **Diversificar os sistemas de produção agropecuária** no município.
3. **Garantir a segurança alimentar** com a produção de peixe saudável.
4. **Gerar mais renda** para os piscicultores e fortalecer a economia local.
5. **Promover a capacitação técnica** para o uso adequado das tecnologias.
6. **Fortalecer o cooperativismo e associativismo** entre piscicultores.

4. ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Tipos de Equipamentos Requeridos

4.1.1. Tenda Piramidal 10X10 Lona Branca

- **Objetivo:** Utilizar para eventos, capacitações, treinamentos e reuniões ao ar livre. A tenda proporcionará um ambiente protegido do sol e da chuva, garantindo conforto para os participantes.
- **Características:** Lona branca, estrutura resistente e fácil montagem, ideal para abrigar grupos em capacitações e eventos relacionados à aquicultura.
- **Benefícios:** Facilita a realização de eventos e encontros com piscicultores, promovendo a troca de experiências e disseminação de boas práticas.

4.1.2. Conjunto com Mesa e 4 Cadeiras PVC

- **Objetivo:** Mobiliário para ambientes de treinamento e capacitação. O conjunto será utilizado em sessões de aula e reuniões, oferecendo conforto para os participantes.
- **Características:** Mesa e cadeiras de PVC, material durável, fácil de limpar e resistente, adequado para uso prolongado em espaços de capacitação.
- **Benefícios:** Proporciona um ambiente confortável e funcional para capacitação e reuniões dos piscicultores.

4.1.3. Projetor igual ou superior a 3400 Lumens - porta HDMI

- **Objetivo:** Ferramenta essencial para apresentações e capacitações, permitindo a exibição de materiais educativos, vídeos e apresentações interativas.
- **Características:** Projetor portátil, mínimo 3400 lúmens de brilho, entrada HDMI, ideal para ambientes internos e externos.

- **Benefícios:** Facilita a visualização de conteúdos de treinamento e capacitação, melhorando a compreensão dos piscicultores sobre novas técnicas e tecnologias.

4.1.4. Tela de Projeção com Tripé DE 2,00X2,00m

- **Objetivo:** A tela de projeção será utilizada junto com o projetor para exibir conteúdos de capacitação, apresentações e vídeos educativos.
- **Características:** Tela de 2,00x2,00m com tripé para fácil montagem e ajuste, proporcionando uma superfície adequada para projeções de alta qualidade.
- **Benefícios:** Melhora a qualidade das apresentações, garantindo que todos os participantes possam visualizar claramente as informações transmitidas.

4.1.5. Notebook, Tela Full hd, mínimo 16GB RAM e 512GB SSD e entrada HDMI.

- **Objetivo:** O notebook será utilizado para apresentação de conteúdos, análises de dados e controle administrativo das atividades aquícolas.
- **Características:** Mínimo 16GB de RAM e 512GB SSD, tela Full HD.
- **Benefícios:** Oferece alto desempenho e agilidade no processamento de dados, sendo essencial para a administração das atividades e capacitações no setor de aquicultura.

4.1.6. Caixa de Som Amplificada, Bivolt, igual ou superior 500W

- **Objetivo:** A caixa de som amplificada será usada para garantir boa qualidade de áudio durante eventos e capacitações em ambientes com grande número de participantes.
- **Características:** Potência de 500W RMS, bivolt, com alto-falante de alta performance e conectividade para diversos dispositivos de áudio.
- **Benefícios:** Garante que a sonorização de eventos e capacitações seja clara e eficiente, permitindo que todos os participantes ouçam as orientações e instruções sem dificuldades.

4.1.7. Aerador Chafariz 1,5 CV Trifásico

- **Objetivo:** O aerador é necessário para melhorar a oxigenação da água nos sistemas de cultivo aquícola. Ele contribui para o aumento da taxa de sobrevivência e crescimento dos peixes, ao garantir níveis adequados de oxigênio dissolvido.
- **Características:** Aerador de 1,5 CV, trifásico, ideal para tanques de cultivo intensivo, com alta eficiência na oxigenação da água.
- **Benefícios:** Melhora a qualidade da água, reduz a mortalidade dos peixes e aumenta a produtividade do sistema de cultivo, tornando a produção mais eficiente e sustentável.

4.2. TECNOLOGIAS INOVADORAS

A implementação de tecnologias inovadoras no setor de aquicultura é essencial para aumentar a eficiência, sustentabilidade e a rentabilidade da produção aquícola. Podem ser integradas ao sistema produtivo para melhorar a qualidade da produção, otimizar o uso dos recursos naturais e aumentar a competitividade dos piscicultores.

4.3. ADEQUAÇÃO AO CONTEXTO LOCAL

A escolha dos equipamentos está baseada nas condições ambientais e socioeconômicas do município, e na necessidade atual dos aquicultores/piscicultores, considerando a infraestrutura disponível e a capacidade/conhecimentos técnicos dos piscicultores.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APOIO AO PRODUTOR

5.1. Necessidade de Capacitação

A falta de conhecimento técnico impede a adoção de novas tecnologias. A capacitação será essencial para garantir o sucesso na utilização dos equipamentos adquiridos.

5.2. Programas de Treinamento

Serão oferecidos cursos sobre:

- Boas práticas de manejo.
- Uso dos equipamentos.
- Técnicas de gestão de sistemas aquícolas.

5.3. Assistência Técnica

Será fornecido suporte contínuo para auxiliar os piscicultores no uso dos equipamentos e no gerenciamento das atividades aquícolas.

6. DESAFIOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

6.1. Degradação Ambiental

A utilização inadequada dos recursos naturais impacta negativamente o ambiente. A proposta inclui a adoção de tecnologias sustentáveis.

7. ACESSO A RECURSOS E FINANCIAMENTOS

7.1. Dificuldades no Acesso a Financiamentos

Os piscicultores enfrentam dificuldades em acessar crédito rural e outros recursos financeiros para adquirir equipamentos, insumos/ração, e até mesmo para se capacitarem.

7.2. Soluções Propostas

- Promoção de **feiras e eventos** para conectar piscicultores com financiadores.

8. ORGANIZAÇÃO SOCIAL E COOPERATIVISMO

8.1. Fortalecimento do Cooperativismo

A criação de **cooperativas e associações** entre os piscicultores facilitará o acesso a recursos e equipamentos, além de aumentar o network e melhorar o poder de negociação dos mesmos.

8.2. Benefícios do Cooperativismo

As cooperativas permitirão:

- Acesso a mercados maiores.
- Troca de experiências e boas práticas.
- Compra coletiva de equipamentos.
- Maior fornecimento e comercialização do produto final.

9. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. Estimativa de Custos

Abaixo estão os principais itens para a implementação do projeto, com as estimativas de custo aproximadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10 LONA BRANCA	02	9.216,90	R\$ 18.433,80
2	CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRAS PVC	13	327,00	R\$ 4.251,00



3	PROJETOR IGUAL OU SUPERIOR A 3400 LUMENS - PORTA HDMI	01	2.531,95	R\$ 2.531,95
4	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 2,00X2,00M	01	1.163,20	R\$ 1.163,20
5	Notebook, Tela Full hd, mínimo 16GB RAM e 512GB SSD e entrada HDMI.	01	6.237,62	R\$ 6.237,62
6	Caixa de Som Amplificada, Bivolt, igual ou superior 500W	01	1.642,17	R\$ 1.642,17
7	AERADOR CHAFARIZ 1,5 CV TRIFÁSICO	30	2.659,88	R\$ 79.796,40
TOTAL ESTIMADO				R\$ 114.056,14

Memória de Cálculo: Os valores estimados foram obtidos através de uma análise criteriosa dos preços praticados no mercado local e nacional, com base em fontes confiáveis como o Banco de Preços e cotações de fornecedores especializados. A pesquisa foi conduzida de acordo com as condições atuais de mercado e com a necessidade de garantir a qualidade e adequação dos equipamentos às especificações do projeto.

Considerações Finais

A presente Memória de Cálculo tem como objetivo fornecer transparência e justificativa para os preços estimados para a aquisição dos equipamentos necessários para o projeto de aquicultura. Os preços foram verificados em conformidade com os valores praticados no mercado, garantindo que o orçamento esteja alinhado com as condições de mercado e dentro dos padrões estabelecidos.

9.2. Análise de Custo-Benefício

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A aquisição desses equipamentos terá um impacto positivo na produtividade e rentabilidade dos piscicultores, levando a um aumento **na produção e rentabilidade**. Além disso, os benefícios ambientais, como a redução do consumo excessivo de água e a melhoria da qualidade da água, ajudarão a tornar a aquicultura mais sustentável.

10. ANÁLISE DE RISCOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MITIGÁ-LOS

10.1. Principais Riscos Identificados

- **Risco de falha na implementação/adaptação dos equipamentos:**

Caso os equipamentos adquiridos não tenham as especificações detalhadas neste ETP ou sejam utilizados de forma inadequada, podem não atender às expectativas de eficiência e funcionalidade, prejudicando a produtividade e a sustentabilidade dos sistemas de cultivo.

- **Risco financeiro:**

Caso os piscicultores não aproveitem adequadamente a oportunidade para maximizar a produção, como não utilizarem os equipamentos de forma eficiente ou não aplicarem as novas práticas ensinadas nas capacitações, o retorno financeiro pode ser abaixo do esperado.

- **Risco de falha nas capacitações:**

Caso as capacitações não sejam realizadas de maneira adequada e com base nas dificuldades dos piscicultores, ou caso os piscicultores não adotem as práticas ensinadas, o impacto das capacitações será comprometido, resultando em baixa aplicação dos conhecimentos e práticas de manejo eficientes.

10.2. Medidas Mitigatórias

- **Verificação rigorosa das especificações:** Realizar uma análise detalhada e cuidadosa dos equipamentos antes da compra, assegurando que estejam de acordo com as especificações detalhadas no ETP.
- **Treinamento técnico especializado:** Oferecer treinamentos específicos para os piscicultores sobre o uso correto dos equipamentos, incluindo manuais de operação, práticas recomendadas e manutenção preventiva. Além disso, garantir a presença de um técnico especializado durante a instalação e adaptação dos equipamentos.

- **Suporte pós-instalação:** Fornecer assistência técnica contínua para ajustes

e correções nos equipamentos após a instalação, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados rapidamente.

- **Monitoramento contínuo da produção:** Implantar um sistema de acompanhamento e avaliação de desempenho dos piscicultores, monitorando os resultados da utilização dos equipamentos e práticas adotadas. Isso pode incluir relatórios periódicos, análises de dados de produção e acompanhamento de custos.
- **Incentivo à adoção das tecnologias:** Estabelecer programas de incentivo para piscicultores que apresentem boas práticas e resultados de produção otimizados.
- **Orientações financeiras e de planejamento:** Oferecer consultoria sobre gestão financeira e técnicas de maximização da produção, ajudando os piscicultores a entender o valor do investimento e como maximizar o retorno de cada ação tomada.
- **Planejamento e estruturação cuidadosa das capacitações:** Desenvolver um plano de capacitação claro e bem estruturado, com conteúdos objetivos, atualizados e práticas demonstrativas que possam ser facilmente aplicadas na realidade dos piscicultores.
- **Métodos interativos e práticos:** Realizar capacitações práticas, com oficinas e demonstrações em campo, para garantir que os piscicultores possam ver, tocar e experimentar as novas tecnologias e práticas ensinadas.
- **Avaliação contínua e feedback:** Implementar um sistema de acompanhamento pós-capacitação, onde os piscicultores são avaliados periodicamente sobre a adoção das práticas. Além disso, disponibilizar suporte técnico contínuo para tirar dúvidas e garantir a correta aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- **Engajamento da comunidade local:** Envolver os líderes comunitários e

associativos para promover o engajamento e a adesão às capacitações, reforçando a importância das práticas ensinadas e assegurando o compromisso dos participantes.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma a seguir detalha as etapas do projeto, para cada ação:

ETAPA	RESPONSÁVEIS	PRAZO / DATA
Levantamento das necessidades e escolha de fornecedores	Equipe Técnica	MAIO/2025
Aquisição dos	Prefeitura/Município	JUNHO/2025

equipamentos		
Capacitação dos piscicultores	Empresa CNPJ 3ºs	A DEFINIR
Monitoramento e assistência contínua	Equipe Técnica	A DEFINIR
Relatórios para controle e futuros planejamentos	Equipe Técnica	A DEFINIR

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e interdependentes incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Capacitação, e em especial no caso do veículo é necessário um profissional/responsável com a habilitação B. A integração desses serviços é crucial para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos e maximizar os benefícios esperados na produção aquícola do município.

13. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com o planejamento estratégico da SEDET-Secretaria de Desenvolvimento Territorial para o período vigente, essas aquisições proporcionará um avanço significativo na modernização e profissionalização da piscicultura local, resultando em um desenvolvimento sustentável e um fortalecimento da economia do município.

O planejamento estratégico também inclui mecanismos de monitoramento e avaliação das aquisições e suas respectivas implementações. A eficácia dos itens adquiridos será avaliada periodicamente, com base em indicadores como aumento da produção de peixe, melhoria na qualidade da água, satisfação dos piscicultores com os treinamentos e capacitações e a eficácia da logística de transporte. A análise

contínua permitirá ajustes no planejamento de futuras aquisições e na alocação de recursos.

14. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos equipamentos está prevista no Plano operacional da SEDET-Secretaria de desenvolvimento territorial desde o mandato anterior, quando se identificou as necessidades de investimento em infraestrutura e equipamentos para o desenvolvimento econômico sustentável do território. A inclusão destes itens no plano e planejamento anual de contratações e aquisições reflete a prioridade em promover melhorias na aquicultura local através da Modernização e capacitação de piscicultores de Buritizeiro/MG, visando aumentar a produção de tilápia, e otimizar a qualidade da água nos viveiros. Previsão de execução para o exercício do ano de 2025 através do Convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

15. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

A aquisição dos equipamentos em tela é necessária para o fomento, otimização e transporte na produção aquícola do município, promovendo benefícios significativos aos piscicultores locais.

Foi realizado uma pesquisa e levantamento das necessidades, cada item foi descrito e estudado pelo planejamento estratégico da SEDET, além de detalhar os requisitos de contratação, a comparação dos custos em locação e/ou aquisição, estimativas de quantidade e o levantamento de mercado realizado mostrou ser mais vantajoso a longo prazo a aquisição dos equipamentos ao invés da locação dos mesmos. A diferença de custo entre a compra e o aluguel é significativa. Além disso, a posse dos equipamentos proporciona maior flexibilidade e disponibilidade para os piscicultores e a equipe técnica local, sem a dependência de disponibilidade no mercado de aluguel.

- **Flexibilidade e Disponibilidade:** A compra garante a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade.
- **Manutenção e Durabilidade:** A manutenção regular assegura a durabilidade dos equipamentos, potencializando o retorno sobre o investimento.
- **Valorização do Patrimônio:** Os equipamentos comprados podem ser considerados um ativo para o município, valorizando o patrimônio público.

Recomenda-se, portanto, a compra dos equipamentos listados para atender às necessidades do projeto de piscicultura, fortalecendo a aquicultura local e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável do município.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o desenvolvimento da piscicultura em Buritizeiro/MG tem como objetivo central a **modernização da infraestrutura de apoio aos piscicultores locais**, com o intuito de **aumentar a produção, melhorar a qualidade da água nos viveiros/tanques e proporcionar capacitação contínua para os produtores**. Para atingir essas metas, a aquisição de uma série de equipamentos e recursos é fundamental, promovendo um avanço significativo nas condições de trabalho e no aumento da produtividade dos piscicultores.

A aquisição dos equipamentos e recursos listados neste estudo técnico preliminar representa um passo crucial para a **profissionalização e modernização da piscicultura** em Buritizeiro/MG. Com a implementação dessa solução, o município poderá enfrentar os desafios estruturais e operacionais atuais, garantir a sustentabilidade da atividade e promover um desenvolvimento econômico mais robusto e eficiente. A capacitação contínua dos piscicultores, a melhoria da infraestrutura e a otimização da produção resultarão em um setor mais competitivo e rentável, beneficiando toda a comunidade local, rural e urbana.

17. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Conforme Art. 18, §2º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade e economicamente vantajoso, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos equipamentos para apoiar a aquicultura em Buritizeiro/MG pode gerar alguns impactos ambientais durante as fases de implementação, operação e descarte dos equipamentos. No entanto, esses impactos podem ser minimizados com a adoção de medidas mitigadoras adequadas, de modo a garantir que as atividades do projeto sejam realizadas de forma sustentável. Abaixo, são descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Geração de Resíduos Sólidos

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

(embalagens, materiais descartáveis e equipamentos que podem se tornar obsoletos): A aquisição e transporte dos equipamentos pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, como embalagens de plásticos, papelão, isopor, além de equipamentos que se tornem obsoletos com o tempo (como os de tecnologia) e que precisarão ser descartados.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar a triagem e a separação dos resíduos no momento do recebimento dos equipamentos.
- Destinar os resíduos de maneira adequada.
- Garantir que equipamentos obsoletos sejam devolvidos para empresas especializadas para descarte ou reaproveitamento, minimizando o impacto ambiental.

2. Impacto Ambiental: Consumo de Energia Elétrica: A operação de equipamentos como projetores, aeradores, caixas de som, e outros dispositivos eletrônicos pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica, o que pode impactar negativamente o meio ambiente caso a fonte de energia não seja renovável.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar práticas de gestão de consumo de energia, como a utilização de temporizadores ou sistemas de desligamento automático de equipamentos quando não estiverem em uso.
- Realizar treinamentos para os piscicultores e operadores sobre o uso eficiente de energia e a importância da conservação.

3. Impacto Ambiental: Emissão de Gases de Efeito Estufa: A movimentação de veículos e a operação de equipamentos como aeradores e outros dispositivos podem gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se os veículos e equipamentos não forem bem mantidos ou se não utilizarem tecnologias mais limpas.

Medida Mitigadora:

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, incluindo os veículos, para garantir seu bom funcionamento e evitar emissões

4. Impacto Ambiental: Alteração na Qualidade da Água (uso de aeradores:

A utilização de aeradores para promover a oxigenação da água nos viveiros e/ou tanques de piscicultura é fundamental para o crescimento das tilápias, mas seu uso inadequado ou em excesso pode alterar a qualidade da água, prejudicando a fauna aquática e os próprios peixes.

Medidas Mitigadoras:

- Monitorar constantemente os parâmetros da qualidade da água (como níveis de oxigênio dissolvido, pH, temperatura e turbidez) para garantir que o uso dos aeradores esteja sendo eficaz e não excessivo.
- Capacitar os piscicultores sobre o uso adequado dos aeradores, garantindo que a oxigenação seja realizada de forma otimizada, sem sobrecarregar os viveiros e/ou tanques.

5. Impacto Ambiental: Ruído (caixas de som e equipamentos de comunicação:

O uso de caixas de som amplificadas durante os treinamentos e eventos pode gerar ruídos elevados, causando desconforto para os trabalhadores e para a fauna local, especialmente em áreas de cultivo de tilápias.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar caixas de som com controle de volume adequado, limitando o som ao necessário para o ambiente de treinamento.
- Em caso de realização de eventos ao ar livre, escolher locais afastados das áreas de cultivo para minimizar o impacto do ruído.

6. Impacto Ambiental: Transporte e Logística de Insumos e Equipamentos:

O transporte de insumos, alevinos e equipamentos pode resultar em impactos ambientais devido ao uso de veículos, consumo de combustíveis fósseis, e o desgaste das vias rurais.

Medidas Mitigadoras:

☎ 38 3942 1011 Planejar a logística de transporte de forma eficiente, otimizando os trajetos e os

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

horários de transporte para reduzir o consumo de combustível e o impacto nas estradas locais.



- Garantir que o veículo adquirido cumpra as exigências para atender às demandas e seja adequado para a atividade, porém com baixo consumo de combustível e baixa emissão de poluentes. Incentivar a utilização de transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade de aquisição de equipamentos para a aquicultura no município de Buritizeiro. A implementação das soluções propostas, como a

compra de equipamentos adequados e a capacitação dos piscicultores, visa aumentar a produtividade, rentabilidade e sustentabilidade do setor aquícola, além de fortalecer a economia local. O objetivo é de apoiar e modernizar a piscicultura local, particularmente voltada para os piscicultores que visam diversificar suas atividades e melhorar a produtividade da produção de tilápias. A aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos do município e segue boas práticas de planejamento, além de ser a alternativa mais vantajosa quando comparada à locação, garantindo um uso eficiente e eficaz dos recursos públicos. Portanto, a aquisição é essencial para o sucesso do projeto e para o avanço da aquicultura local, pois trará benefícios significativos tanto para os piscicultores locais quanto para o município como um todo, resultando em maior produtividade, sustentabilidade, competitividade e desenvolvimento econômico.

Rafael Pereira Lopes
Gerente Municipal de SIAT

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
EDITAL Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

1. OBJETO

A aquisição dos equipamentos visa atender à necessidade de modernização e apoio à aquicultura no município de Buritizeiro/MG, especialmente voltado aos piscicultores que estão em ascensão e buscam diversificar suas atividades para garantir o sustento ao longo de todo o ano, visando o aumento da produtividade, melhoria na gestão e capacitação dos piscicultores locais.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10 LONA BRANCA	02	9.216,90	R\$ 18.433,80
2	CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRAS PVC	13	327,00	R\$ 4.251,00
3	PROJETOR IGUAL OU SUPERIOR A 3400 LUMENS - PORTA HDMI	01	2.531,95	R\$ 2.531,95
4	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE DE 2,00X2,00M	01	1.163,20	R\$ 1.163,20



5	Notebook, Tela Full hd, mínimo 16GB RAM e 512GB SSD e entrada HDMI.	01	6.237,62	R\$ 6.237,62
6	Caixa de Som Amplificada, Bivolt, igual ou superior 500W	01	1.642,17	R\$ 1.642,17
7	AERADOR CHAFARIZ 1,5 CV TRIFÁSICO	30	2.659,88	R\$ 79.796,40
TOTAL ESTIMADO				R\$ 114.056,14

2. JUSTIFICATIVA

O município de Buritizeiro enfrenta desafios na aquicultura, como baixa produtividade e rentabilidade, falta de capacitação técnica, degradação ambiental e dificuldades de acesso a recursos e financiamentos. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria das práticas aquícolas, sustentabilidade da produção e fortalecimento do cooperativismo.

A justificativa para a aquisição dos equipamentos se baseia na necessidade de promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura no município, com ênfase no apoio aos piscicultores locais. O setor da aquicultura/piscicultura tem mostrado grande potencial. No entanto, a falta de infraestrutura adequada e de ferramentas modernas tem sido um obstáculo para que esses profissionais possam melhorar sua produção e expandir suas atividades. A aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência visa suprir essa carência e oferecer os meios necessários para que os piscicultores possam aumentar sua produtividade, reduzir custos e garantir a qualidade de seus produtos.

A modernização das atividades de aquicultura permitirá que os piscicultores atendam a uma demanda crescente, promovendo, assim, o fortalecimento do setor, a competitividade de mercado e a segurança alimentar do consumidor final. Os itens

especificados, como tendas para eventos, conjuntos de mesas e cadeiras, projetores e notebooks, são essenciais para a realização de cursos de capacitação e treinamento, incentivando a adoção de boas práticas de manejo e inovação no cultivo. Já os equipamentos voltados para a produção e como os aeradores, têm como objetivo melhorar a eficiência dos processos de cultivo, garantir maior oxigenação das águas e facilitar o transporte de materiais e produtos e o deslocamento da equipe técnica.

Essa ação também se alinha com as políticas públicas voltadas para o fomento à economia local e a sustentabilidade, sendo uma medida estratégica para fortalecer a aquicultura no município, promover o desenvolvimento rural e contribuir para o aumento da renda das famílias envolvidas com a atividade.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- Aumentar a produtividade e a rentabilidade dos sistemas de cultivo;
- Diversificar os sistemas de produção agropecuária no município;
- Garantir a segurança alimentar por meio da produção de peixe saudável;
- Gerar mais renda para os piscicultores e fortalecer a economia local;
- Promover a capacitação técnica para o uso adequado das tecnologias;
- Fortalecer o cooperativismo e associativismo entre piscicultores.

A aquisição dos bens supracitados é de grande relevância para os Aquicultores, pois proporcionará benefícios diretos e significativos para o aprimoramento de suas atividades. Esses recursos são fundamentais para o desenvolvimento da aquicultura local, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e produção. Impacta positivamente a economia regional. As razões para a importância dessa aquisição são as seguintes:

Aumento da Produtividade e Eficiência:

Equipamento como os aeradores são fundamentais para melhorar a eficiência das operações de cultivo e garantir o bom manejo dos peixes. A oxigenação adequada das águas, proporcionada pelos aeradores, é essencial para garantir o crescimento saudável dos peixes e, conseqüentemente, aumentar a produção.

Capacitação e Transferência de Conhecimento:

A aquisição de itens como projetores, telas de projeção, notebook e mesas com cadeiras facilitará a realização de treinamentos, workshops e eventos educativos para

os piscicultores. A capacitação contínua é crucial para que os produtores possam adotar novas tecnologias, práticas sustentáveis e técnicas de manejo mais eficientes, ampliando sua produção e, ao mesmo tempo, preservando o meio ambiente.

Melhoria nas Condições de Trabalho:

A tenda piramidal e os conjuntos de mesas e cadeiras oferecerão infraestrutura adequada para a realização de reuniões, cursos e outras atividades de apoio ao desenvolvimento das práticas piscícolas. Um ambiente de trabalho melhor estruturado, com mais conforto e funcionalidade, favorece a motivação e o engajamento dos produtores nas iniciativas de crescimento.

Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local:

Ao melhorar as condições de produção e promover a capacitação dos piscicultores, a aquisição desses bens contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura no município. Com isso, será possível gerar mais empregos diretos e indiretos, impulsionando a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

Segurança Alimentar e Geração de Renda:

A melhoria da produção de peixe, com o apoio dos novos equipamentos, ajudará a atender a uma demanda crescente por alimentos de origem local, reforçando a segurança alimentar e nutricional. Além disso, os piscicultores poderão diversificar suas atividades e expandir sua produção, o que resultará em maior geração de renda para as famílias rurais envolvidas com a atividade.

Sustentabilidade e Práticas Eficientes:

A introdução de novas tecnologias e práticas eficientes de manejo não só aumentará a produtividade, mas também contribuirá para a sustentabilidade das mesmas. O uso de aeradores, por exemplo, melhora a qualidade da água e reduz o impacto ambiental das práticas de cultivo, o que é crucial para a preservação dos recursos naturais.

Em suma, a aquisição desses bens não só visa modernizar a infraestrutura e os processos de produção da aquicultura, mas também representa um passo estratégico para o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos produtores

rurais do município. Ao promover a capacitação, aumentar a produção e fortalecer a cadeia produtiva, os piscicultores terão a oportunidade de prosperar em suas atividades e contribuir para o desenvolvimento econômico de Buritizeiro/MG.

4. BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO:

4.1 Sustentabilidade da Atividade Piscícola:

Com a implementação de tecnologias adequadas, como os aeradores, a atividade piscícola se tornará mais eficiente e sustentável. A melhora na qualidade da água, o aumento da oxigenação e a otimização dos processos de cultivo reduzirão os impactos ambientais e garantirão uma produção contínua e equilibrada.

4.2. Aumento da Produtividade e Rentabilidade

A modernização das práticas de produção e o uso de equipamentos adequados permitirão que os piscicultores aumentem sua produtividade de maneira constante. Isso, por sua vez, resultará em maior rentabilidade, permitindo aos produtores reinvestir em suas propriedades e expandir suas atividades. A diversificação das formas de cultivo e a melhoria na qualidade do produto final contribuirão para a consolidação do mercado local e até mesmo a abertura de novos mercados regionais.

4.3. Desenvolvimento da Economia Local:

O fortalecimento da aquicultura gerará um efeito multiplicador na economia local. A criação de mais empregos diretos e indiretos, como em transportes, processamento e distribuição de produtos, além do aumento na comercialização de peixe e outros produtos derivados, trará benefícios para o comércio e outros setores da economia de Buritizeiro/MG, contribuindo para o crescimento econômico sustentável do município a longo prazo.

4.4. Melhoria na Qualidade de Vida das Famílias Rurais:

Com a geração de renda e a ampliação da produção, as famílias dos piscicultores terão mais condições de acesso a serviços essenciais. O fortalecimento da atividade piscícola ajudará a promover a inclusão social, garantindo mais estabilidade e qualidade de vida para os produtores e suas famílias, e permitindo a permanência das novas gerações no campo.

4.5. Fortalecimento da Capacitação e Inovação:



A capacitação contínua, promovida pelos treinamentos e eventos organizados com os novos equipamentos, estabelecerá uma base sólida para a adoção de práticas inovadoras e eficientes ao longo do tempo. Esse ciclo de aprendizado e inovação permitirá aos piscicultores se adaptarem rapidamente a mudanças no mercado, melhorando sua competitividade e a qualidade do produto final.

4.6. Diversificação de Renda e Redução de Riscos:

- A diversificação das atividades de aquicultura, com a implementação de novas tecnologias e a adoção de boas práticas de manejo, permitirá aos piscicultores reduzir riscos, como os provocados por variações climáticas ou crises de mercado. A diversificação proporcionará um fluxo de renda mais constante ao longo do ano, garantindo a sustentabilidade econômica das propriedades rurais e uma maior resiliência diante de imprevistos.

4.7. Valorização e Reconhecimento Regional:

O aumento da produção e a melhoria na qualidade dos produtos possibilita aos piscicultores de Buritizinho/MG se destacarem no mercado regional e nacional, promovendo o município como um polo de aquicultura de qualidade. A valorização da produção local contribuirá para a construção de uma identidade forte e reconhecida, o que pode atrair investimentos futuros e novos consumidores.

4.8. Preservação Ambiental a Longo Prazo:

O uso responsável dos recursos naturais e a implementação de práticas sustentáveis, como a melhoria da qualidade da água e a adoção de técnicas eficientes de cultivo, garantirão a preservação ambiental a longo prazo. O equilíbrio entre produção e conservação ambiental proporcionará um ambiente mais saudável para as futuras gerações de piscicultores e para a comunidade em geral.

Em síntese, os benefícios a longo prazo da aquisição desses bens vão além da simples melhoria da produtividade. Eles irão garantir a continuidade do desenvolvimento sustentável da aquicultura em Buritizinho/MG, com impactos duradouros na economia, na qualidade de vida dos produtores e no fortalecimento da atividade piscícola local, criando um ciclo virtuoso de crescimento e bem-estar para a

comunidade rural.

5.Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental

O fomento à aquicultura de forma sustentável, com a utilização de tecnologias adequadas, como os aeradores e o uso eficiente da água, contribui para a preservação dos recursos naturais. A sustentabilidade é um compromisso com as gerações futuras, garantindo que os ecossistemas aquáticos sejam preservados, evitando o uso excessivo ou predatório dos recursos hídricos, e permitindo que as futuras gerações de piscicultores também possam usufruir desses recursos.

5.1.Inclusão Social e Geração de Oportunidades

Ao fortalecer a atividade piscícola e melhorar as condições de trabalho dos piscicultores, a ação contribui para a inclusão social e a geração de oportunidades para as famílias rurais. O apoio ao pequeno produtor, especialmente aqueles que estão começando a diversificar suas atividades, garante que mais pessoas possam ter acesso a condições dignas de trabalho e renda, contribuindo para a redução das desigualdades sociais no meio rural.

5.2.Fortalecimento da Comunidade Local

O desenvolvimento da aquicultura não só beneficia os piscicultores, mas também promove o fortalecimento de toda a comunidade local. Com a geração de empregos diretos e indiretos, como na área de transporte, comercialização e processamento de produtos, mais pessoas terão acesso a uma fonte de renda estável. Isso contribui para o fortalecimento da economia local, reduzindo o êxodo rural e promovendo a permanência das famílias no campo, uma vez que os Aquicultores em sua grande maioria já têm idade avançada e não há muitas probabilidades de sucessão familiar nesta atividade pelas circunstâncias atuais.

5.3.Capacitação e Empoderamento da Comunidade

A aquisição dos equipamentos para realização de treinamentos e cursos de capacitação é uma ação fundamental para o empoderamento da comunidade rural.

Ao oferecer aos piscicultores acesso a conhecimento técnico e a novas práticas de cultivo, o projeto contribui para o aumento da autonomia dos produtores. Isso os torna mais preparados para enfrentar desafios e adaptar-se às mudanças do mercado, resultando em uma comunidade rural mais resiliente e com maior poder de decisão sobre seu futuro.

5.4. Qualidade de Vida e Bem-Estar

A melhoria das condições de trabalho e a geração de novas oportunidades de renda proporcionam uma melhoria direta na qualidade de vida das famílias rurais. A segurança econômica, associada à capacitação e ao apoio contínuo, garante que os piscicultores possam oferecer melhores condições de vida para suas famílias, com acesso a melhores serviços de saúde, educação e infraestrutura, além de um ambiente mais saudável e equilibrado.

Em resumo, a aquisição dos bens e o apoio aos piscicultores de Buritizeiro/MG representam um compromisso claro com a responsabilidade social, com a promoção de um desenvolvimento econômico sustentável e com a construção de um futuro mais justo, próspero e equilibrado para a comunidade rural. Ao investir na modernização da aquicultura e no fortalecimento da capacidade produtiva dos piscicultores, o município estará criando as bases para um crescimento duradouro, garantindo melhores condições de vida para as presentes e futuras gerações.

6. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

Apoiar a Modernização da Aquicultura Local, melhorar a qualidade e eficiência da produção, facilitar a capacitação e formação dos piscicultores, fortalecer a infraestrutura e condições de trabalho, apoiar a logística e transporte dos produtos e/ou insumos e a equipe técnica sempre que necessário, gerar desenvolvimento econômico e social no Município, garantir a sustentabilidade da atividade piscícola, melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais, consolidar Buritizeiro/MG como um Polo de Aquicultura.

Os objetivos da aquisição são voltados para o fortalecimento da atividade piscícola, a melhoria das condições de trabalho, a capacitação dos produtores e a criação de um ciclo de desenvolvimento econômico sustentável para Buritizeiro/MG. A modernização

e o apoio à aquicultura local visam gerar benefícios a curto, médio e longo prazo para os piscicultores, suas famílias e a comunidade como um todo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a efetivação da contratação, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Garantia dos Equipamentos
Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos bens.
2. Assistência Técnica e Suporte
A empresa deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada para os equipamentos fornecidos, preferencialmente no território mineiro ou em região próxima ao município de Buritizeiro/MG.
3. Prazos e Condições de Entrega
Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal responsável, em perfeitas condições de uso e acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia.
4. Treinamento e Orientações Técnicas (se aplicável)
Quando aplicável, a contratada deverá fornecer treinamento básico e/ou orientações técnicas para o uso adequado dos equipamentos aos servidores e/ou beneficiários indicados pela administração municipal.

8. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA AQUISIÇÃO:

8.1. Os equipamentos descritos no objeto do presente termo de referência provavelmente não serão todos recebidos na mesma data, pela baixa probabilidade de um único fornecedor fornecer todos os equipamentos demandados, sendo estabelecido o prazo de 30- trinta dias para a entrega dos implementos/após

assinatura do contrato.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Rodolfo Mallard, N° 240, Centro, Buritizeiro/MG, no pátio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

8.3 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas.

8.4 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de equipamentos em desacordo com os termos do documento em tela.

9. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS:

Os piscicultores beneficiados pela aquisição dos equipamentos e recursos descritos no Termo de Referência têm a responsabilidade de garantir o uso adequado dos bens recebidos, respeitando as normas estabelecidas e contribuindo para o sucesso e a sustentabilidade do projeto. O sucesso da ação depende do compromisso dos piscicultores com a melhoria contínua de suas práticas, com o cuidado do meio ambiente e com o fortalecimento da comunidade produtiva local.

10. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MODALIDADE
------	---------------------	-----	------------

1	TENDA PIRAMIDAL 10X10 LONA BRANCA	02	BEM
2	CONJUNTO COM MESA E 4 CADEIRAS PVC	13	BEM
3	PROJETOR IGUAL OU SUPERIOR A 3400 LUMENS - PORTA HDMI	01	BEM
4	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 2,00X2,00M	01	BEM
5	NOTEBOOK, TELA FULL HD, MÍNIMO 16GB RAM E 512GB SSD E ENTRADA HDMI.	01	BEM
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BIVOLT, IGUAL OU SUPERIOR 500W	01	BEM
7	AERADOR CHAFARIZ 1,5 CV TRIFÁSICO	30	BEM

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações de exigências constantes no requerimento/nota/empenho da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2 A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

12.3 Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.5 Comunicar à Administração, com antecedência, a data da entrega, e caso haja necessidade: os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com sua devida comprovação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do objeto contratado/adquirido, a quitação será de forma total em único pagamento, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. O pagamento final será realizado somente após a **totalidade dos bens terem sido entregues e inspecionados**, com a aprovação de que todos os requisitos de qualidade e quantidade foram atendidos, e o fornecimento completo do serviço ou produto conforme descrito no contrato.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 05 (cinco) meses e a execução se dará à medida das necessidades do Município.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste serviço correrão na seguinte dotação;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

ÓRGÃO-12-SEC. MUN. DESENVOLV TERRITORIAL

1212 DEP.DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTEC.

121220 AGRICULTURA

121220.605 ABASTECIMENTO

121220.605.0096 SIST. DE DISTRIB. DE PRODUTOS AGRIC

121220.605.0096.2229 MANUT ATIVID DE AQUICULTURA

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 17000000 OUTRAS
TRANSF. DE CONVÊNIOS

FONTE: 17100000 REDUZ: 3123

16. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A forma de seleção do prestador será definida conforme a **modalidade de licitação** prevista na legislação vigente, a **Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)** através de um processo licitatório. O objetivo é garantir a transparência, a competitividade e a economicidade na aquisição dos equipamentos. A licitação será aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, permitindo a participação de um amplo número de fornecedores qualificados. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço e Qualidade e Adequação Técnica, desde que atendidas todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A seleção do prestador de serviços e fornecedores visa garantir que o projeto seja executado da maneira mais eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades dos beneficiários da ação.

17 – CONCLUSÃO

A aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência visa promover a modernização da aquicultura no município de Buritizeiro/MG, oferecendo aos piscicultores as ferramentas necessárias para o aprimoramento de suas atividades e o fortalecimento do setor produtivo local. A implementação bem-sucedida deste projeto é crucial para garantir a sustentabilidade da piscicultura na região, diversificando as

fontes de sustento e proporcionando uma produção mais eficiente e rentável ao longo de todo o ano.



Por meio da seleção criteriosa dos prestadores de serviços e fornecedores, seguindo a legislação vigente e adotando os melhores princípios de transparência, qualidade e custo-benefício, espera-se que todos os bens e serviços adquiridos atendam plenamente às necessidades dos beneficiários. A capacitação técnica e o suporte contínuo garantirão a utilização eficiente dos equipamentos, contribuindo para o crescimento da atividade piscícola e o desenvolvimento social e econômico de Buritizeiro/MG.

Além disso, as condições de pagamento, a vigilância sobre a execução do contrato, e o acompanhamento das atividades serão fundamentais para assegurar que os recursos públicos sejam bem administrados e que os objetivos do projeto sejam atingidos de forma eficaz. A responsabilidade social, o compromisso com o futuro e a busca pela sustentabilidade orientam todos os processos, e a colaboração de cada beneficiário será decisiva para o sucesso do programa.

Em suma, este projeto representa um passo importante no fortalecimento da aquicultura em Buritizeiro/MG, promovendo não apenas o desenvolvimento econômico da região, mas também a qualidade de vida das famílias envolvidas, que contarão com equipamentos modernos e apoio técnico adequado para garantir a continuidade e o crescimento de suas atividades produtivas.

Rafael Pereira Lopes

Gerente de SIAT



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EDITAL Nº 012/2025

DECLARAÇÕES EM GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE BURITIZEIRO – MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) material(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa.....(nome da empresa)
(licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EDITAL Nº 012/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE BURITIZEIRO – MG, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes

termos:

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital, após apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A CONTRATADA **obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação em até 30 (trinta) dias úteis**, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência do Contrato, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
INSTRUMENTO CONTRATUAL



MINUTA DO CONTRATO N.º ____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
EDITAL Nº 012/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar na sessão do Pregão Eletrônico nº.017/2025. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal **025/2023 e suas alterações**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 957680, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, COM O OBJETIVO DE

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

FOMENTAR A AQUICULTURA E ATENDER AS NECESSIDADES DOS PISCICULTORES DE

BURITIZEIRO – MG. Conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital);

2.2. Verificada desconformidade de algum equipamento, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) equipamento(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega dos equipamentos serão conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II do Edital).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (____) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, (Anexo II do Edital);

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) equipamento(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

38	SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
----	-------------------	--------------	--------------	----------------

SEDET			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. No que se refere aos Direitos e Penalidades, deste Instrumento Contratual, estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Contrato, o Termo de Referência Anexo II do Edital;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: